

SUMÁRIO

- I. OBJETIVO
- II. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
- III. OBJETIVOS DA UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS EM SOLOS AGRÍCOLAS
- IV. ASPECTOS LOCACIONAIS DAS ÁREAS DE CRIAÇÃO DE AVES E DE APLICAÇÃO DE RESÍDUOS
- V. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE CRIAÇÃO
- VI. MANEJO DOS RESÍDUOS
- VII. TRATAMENTO E UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS
- VIII. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE APLICAÇÃO DOS RESÍDUOS ESTABILIZADOS
- ANEXO 01
- ANEXO 02

I. OBJETIVO

Orientar os procedimentos para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à avicultura no Estado do Rio Grande do Sul, através da definição de critérios técnicos para esta atividade.

II. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei 12.651/2012 (alterada pela lei 12.727/2012 (Código Florestal Federal));
- Decreto Federal 7.830/2012;
- Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais);
- Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, inclusive as relacionadas a Áreas de Proteção Ambiental - APA, Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPN);
- Lei 11.520/2000 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- Lei 9.519/1992 (Código Florestal Estadual);
- Lei 6.503/1972 (Código Sanitário Estadual);
- Planos Diretores ou zoneamentos municipais;
- Mapa de Classificação dos Solos do Estado do RGS quanto à Resistência a Impactos Ambientais, Fepam, 2001;
- Resoluções 128 e 129 do Consema (Padrões de efluentes).
- Sistema de Produção de Suínos em Cama Sobreposta *Deep Bedding*, Oliveira, 2001.

III. OBJETIVOS DA UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS EM SOLOS AGRÍCOLAS

- 1 Evitar a poluição de mananciais hídricos, considerando o uso das águas superficiais e subterrâneas da região.
- 2 Aproveitamento potencial dos resíduos como fertilizantes, com maior qualidade após tratamento.
- 3 Evitar a contaminação da cadeia alimentar.
- 4 Proporcionar a conservação do solo.
- 5 Minimizar a poluição do ar.
- 6 Garantir o bem estar do empreendedor e vizinhança.

IV. ASPECTOS LOCACIONAIS DAS ÁREAS DE CRIAÇÃO DE AVES E DE APLICAÇÃO DE RESÍDUOS

Na seleção das áreas para implantação de empreendimentos destinados à atividade de avicultura deverão ser considerados, especialmente: as legislações referentes a Unidades de Conservação (UCs), Áreas de Proteção Ambiental (APAs), Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIEs) e a Reserva da Mata Atlântica e Áreas de Preservação Permanente (APPs).

- 1 As áreas de criação e de aplicação devem ser de uso rural e devem estar em conformidade com as diretrizes de zoneamento do município, definidas pelas suas respectivas leis e pelo Código Sanitário – Lei Nº 6.503/72 e Decreto Estadual Nº 23.430/74.
- 2 As áreas de criação devem se situar a uma distância mínima de corpos hídricos, fixada no item V - Tabela 2 destes critérios, e o lençol freático deve estar a, no mínimo, 1,5m de profundidade da superfície do solo, na situação de maior precipitação pluviométrica.
- 3 As áreas de criação deverão situar-se a uma distância mínima de 200 metros de núcleos populacionais e 20 metros de frentes de vias públicas e/ou a partir da faixa de domínio*, das divisas da propriedade (limites de terrenos vizinhos) e da casa do empreendedor. Estas distâncias poderão ser ampliadas pela FEPAM, de acordo com o zoneamento da região e a direção predominante dos ventos de forma a garantir o bem estar da população residente.

*Conforme o Código Sanitário ou conforme a faixa de domínio estabelecida pelos órgãos rodoviários (solicitar certidão à autoridade competente se for o caso).

- 4 A localização da área de criação, bem como das estruturas de armazenagem e/ou tratamento, em relação às habitações de terrenos vizinhos e construções de uso coletivo, deverá obedecer aos distanciamentos mínimos descritos na Tabela 1.

Tabela 1. Distanciamento mínimo em relação às habitações, aos terrenos vizinhos e às construções de uso coletivo:

| PORTE | TIPO DE MANEJO DOS DEJETOS | DISTÂNCIA (M) |
|------------------|----------------------------|---------------|
| MÍNIMO E PEQUENO | | 50 |
| MÉDIO E GRANDE | DIVERSOS | 100 |
| EXCEPCIONAL | | 200 |

- 5 As áreas de aplicação devem observar o distanciamento mínimo previsto na legislação relativa a Áreas de Preservação Permanente (APPs) ao longo de cursos d'água, observando as condições descritas no item VIII.
- 6 As áreas de aplicação devem estar localizadas a uma distância mínima de habitações de terrenos vizinhos e das frentes das estradas, conforme descrito a seguir:
 - 6.1 Na aplicação de dejetos sólidos, observadas as condições descritas nos itens **VI, VII e VIII** destes critérios, a distância mínima a ser seguida deverá ser de 50m.

V. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE CRIAÇÃO

- 1 Todos os empreendimentos que utilizam o sistema de manejo de dejetos sobre “camas” devem possuir local próprio para estocagem e término dos processos fermentativos do material retirado.
- 2 Nos empreendimentos que utilizam manejo de dejetos sobre “camas”, as construções destinadas ao alojamento dos animais deverão prever medidas técnicas que impeçam a perda da “cama”, evitando a contaminação do solo, das águas superficiais e sub-superficiais. O piso e as paredes laterais devem ser impermeabilizados, devendo ser implantado sistema de drenagem.

Tabela 2 – Distanciamento mínimo de corpos hídricos, de acordo com o porte e o tipo de produção, no caso da utilização de manejo de dejetos sobre “camas”.

| PORTE* | TIPO DE PRODUÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | DISTÂNCIA (m) |
|--|------------------|-------------------|--|
| MÍNIMO, PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXCEPCIONAL | De corte | Cabeça | 25 metros mais o estabelecido no Art. nº 2 do Código Florestal Federal |
| | De postura | Cabeça | |
| | Matrizes/ovos | Cabeça | |

* Conforme tabela de enquadramento da FEPAM, para criação de aves, Anexo 2.

- 3 Devem ser mantidas as condições de higiene das instalações para a criação, evitando a proliferação de vetores, através de medidas como:
- 4 Manejo e acondicionamento adequado da ração, em local seco, ventilado e de modo a não atrair vetores.
- 5 Solos com boa drenagem interna e lençol freático com profundidade de, no mínimo, 1,5m na situação de maior precipitação pluviométrica.

VI. MANEJO DOS RESÍDUOS

1 No caso de manejo de dejetos sobre “cama”, se houver necessidade de armazenamento dos resíduos, devem ser adotados os seguintes procedimentos para evitar a contaminação dos mananciais de água e a proliferação de vetores:

1.1 as áreas de armazenamento devem possuir sistema de drenagem e serem cobertas com material adequado (palha, lona plástica, telhado, etc.).

1.2 se for armazenado esterco ou substrato não estabilizado, deverá ser utilizada cobertura com lona ou adotado outro procedimento técnico, a fim de protegê-lo das chuvas e evitar o escoamento dos dejetos e/ou do chorume.

1.3 o substrato disposto sobre o piso e entre as paredes deverá ser de origem vegetal, com boas características de absorção e retenção dos líquidos, garantindo uma espessura mínima após compactação pelos animais, de 0,1 metros.

1.4 o substrato compostado deverá ser substituído na sua totalidade em até 12 meses de uso ou a cada 08 lotes, se for o caso. Ao critério da FEPAM, este prazo poderá ser antecipado ou postergado conforme as características do material utilizado e sua condição neste período.

1.5 o substrato deverá ser revolvido semanalmente, devendo ser completado sempre que o nível for menor do que o 0,1 metros recomendado. Além disto, periodicamente, devem ser retirados os dejetos que estiverem na forma de crostas ou o material com excesso de umidade, devendo ser complementado, na quantidade retirada, com material novo.

1.6 em caso de acidentes ou contaminação da cama (vazamento de bebedouros, entrada de água da chuva, derramamento de produtos químicos, etc.) a parte afetada deve ser substituída imediatamente.

2 Nesse manejo também devem ser adotados os seguintes procedimentos:

2.1 evitar a propagação de odores e dispersão de poeiras;

2.2 dotar os equipamentos de coleta e transporte dos resíduos, até a área de aplicação, de dispositivos que impeçam a perda desse material.

VII. TRATAMENTO E UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS

1 É proibido o lançamento dos resíduos em corpos hídricos.

2 No caso da utilização dos resíduos em pastagens e em olerícolas, estes devem ser compostados a fim de promover a redução de patógenos.

3 Quando forem utilizados resíduos secos compostados as quantidades a serem aplicadas devem considerar as recomendações da Comissão de Fertilidade de Solo (1995), que determina a metodologia utilizada pela Rede Oficial de Laboratórios de Análises de Solos (ROLAS).

VIII. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE APLICAÇÃO DOS RESÍDUOS ESTABILIZADOS

- 1 A área de aplicação deverá ser selecionada observando a classificação do solo quanto à resistência a impactos ambientais, descrita no “ANEXO 1”.
- 2 Os solos devem ter boa drenagem interna e não ser sujeitos a inundações periódicas.
- 3 Os solos devem ter profundidade igual ou superior a 0,50 metros, excetuando-se a aplicação dos resíduos na forma sólida, mas ainda assim respeitando as recomendações de uso do solo.
- 4 Usar patamares, terraceamento, plantio direto, plantio em curvas de nível, cordões de vegetação permanente, cobertura morta e demais práticas de conservação do solo, impedindo o escoamento superficial, conforme recomendações técnicas.
- 5 Aplicar resíduos sólidos somente em áreas com declividade menor ou igual a 45°, respeitada a aptidão de uso do solo (fruticultura e silvicultura) e as práticas conservacionistas, citadas no item 04.
- 6 Quando forem utilizadas outras formas de plantio ou cultivo mínimo, deverá ser feita a incorporação imediata dos resíduos no solo nas faixas adubadas.
- 7 O lençol freático deve estar a pelo menos 1,5 m da superfície do solo, na situação crítica de maior precipitação pluviométrica.

ANEXO 01

Quadro 1 - Classificação de Solos Quanto à Resistência a Impactos Ambientais

| Classes de resistência | Unidades de Solos RS | Classificação SBCS |
|------------------------|---|---|
| ALTA | Alto das Canas, Durox, Erechim, Estação, Farroupilha, Gravataí, Júlio de Castilhos, Matarazo, Passo Fundo, Rio Pardo. Santo Ângelo, São Borja, São Jerônimo e Vacaria | PVd3, LVdf1, LVaf, NVdf1, CHa2, PVd4, PVAA3, PVAd5, LVd3, PVd5. LVdf2, NVdf2, PVd7 e LBA1 |
| MÉDIA | Bom Jesus, Bom Retiro, Caldeirão, Camaquã, Cambaí, Cerrito, Cruz Alta, Erval Grande, Livramento, Pituva, Santa Tecla e Vera Cruz | CHa1, PVd1, PVAE2, PVAd4 TCo, LVd1, LVd2, LBA2, PVAA1, PVd6, PVE e PVAA2 |
| BAIXA | Aceguá, Bagé, Bexigoso, Carajá, Carlos Barbosa, Ciríaco, Escobar, Formiga, Itapoã, Oásis, Pirai, Ponche Verde, Ramos, Santa Clara, Santa Maria, São Gabriel, São Pedro, Seival, Tala, Tuia, Tupanciretã, Uruguiana, Venda Grande e Virgínia | VEo1, SXe2, TPo, PVAE1, APo, MTf1, VEo2, MTK, PVAd1, PVAA1, MXo2, MTO2, ACt, PVAd2, APt2; SXe1, PVd2, MEo, APt3, PVAd6, PVAd6, MEk, MTO1, TCp |
| MUITO BAIXA | Banhado, Caxias, Charrua, Colégio, Curumim, Dunas, Durasnal, Guaíba, Guaritas, Guassupi, Ibaré, Ibicuí, Itapeva, Lagoa, Lavras, Mangueira, Osório, Pedregal, Pelotas, Pinheiro Machado, Rocinha, Silveiras, Taim, Vacacaí e Vila | GXe, RLd1, RLe1, GMe1, RQg1, RQ1, FTe1, RU, RLd2, RLd3, RLe3, RQ2, GMe2, RQg2, RLe2, SGe2, RQo, RLe4, SGe3, RLd4. Cla, RLd5, OJs, SGe1, MXo1 |

Fonte: KAMPF, N. (2001).

ANEXO 02

Quadro 2 - Tabela de Enquadramento da FEPAM para a Atividade de Criação de Aves. (Para sistema de manejo de dejetos sobre “camas”).

| Tipo de Produção | Unidade de Medida | Mínimo | Pequeno | Médio | Grande | Excepcional | Potencial Poluidor |
|------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------|--------------------|
| De corte | Cabeça | Até 14.000 | 14.001 até 36.000 | 36.001 até 48.000 | 48.001 até 60.000 | demais | M |
| De postura | Cabeça | Até 30.000 | 30.001 até 60.000 | 60.001 até 90.000 | 90.001 até 120.000 | demais | M |
| Matrizes/ovos | Cabeça | Até 36.000 | 36.001 até 60.000 | 60.001 até 90.000 | 90.001 até 120.000 | demais | M |
| Incubatório | Nº pintos/mês | Até 30.000 | 30.001 a 100.000 | 100.001 a 600.000 | 600.001 a 2.000.000 | demais | M |

Versão: Atualizada em Julho/2014 a partir do original de agosto 2010